



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.832.977/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Administração Sr. **EUENES RODRIGUES DA SILVA**, **Declara**, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a Lei nº 743/15, de 03 de Junho de 2015, foi sancionada e publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, desde o **dia 03/06/2015**, e permanecerá fixado pelo prazo de 30 dias.

Santana do Araguaia-PA, 03 de Junho de 2015.

EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 743/15

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N. 548 DE 29 DE JUNHO DE 2006 E AO ANEXO I DA LEI 639 DE 12 DE ABRIL DE 2010, AMBAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARA DISPOS SOBRE A DURAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 548 de 29 de Junho de 2006, passa a vigorar acrescida do **art. 4º -A**.

“Art. 4º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei 639 de 12 de Abril de 2010 a carga horária a que se refere o Art. 1º desta Lei, que fez incluir o Art. 4º-A, à Lei 548 de 29 de Junho de 2006.

Art. 3º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, 03 de Junho de 2015.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 03 de Junho de 2015.


EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração